

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 2321/2011

Data: 02/09/11

S. flávia



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 01/09/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA COM A EMPRESA MAIERY
CONFECÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa MAIERY CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.724.873/0001-63, visando conjugar esforços para fomentar a industria no ramo de confecções, na forma da minuta integrante desta Lei.

Art. 2º. Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa: Maiery Confecções LTDA, com R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, destinado a amortização parcial do aluguel da sala, localizada na Avenida Arthur Oscar , nº 3034, Bairro Gramadinho, em Serafina Corrêa

Art. 3º. Em contrapartida, a empresa Maiery Confecções LTDA, assume o encargo de manter, no mínimo, 05 (cinco) empregados, e manter faturamento médio mensal não inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º. O período de vigência do convênio, objeto dessa Lei, será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da municipalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 1º de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 21212011
Data: 02/09/11
Ass. *Silvana*

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação Mútua com a empresa Maiery Confecções LTDA, e dá outras providências.”

A Administração Municipal vem apoiando o desenvolvimento a expansão, e a ampliação do parque industrial, disponibilizando áreas, cooperando com aluguéis, e, nos termos da legislação vigente, compensando tributos.

O presente projeto objetiva fomentar e oportunizar o empreendedorismo, a geração de renda e emprego.

O apoio financeiro tem a finalidade de amortizar parcialmente as despesas com aluguel do imóvel onde a empresa se encontra instalada, incrementando, dessa forma, a produção e a geração de emprego e renda.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 212/2011
Data: 02/09/11
Ass. *Jilene*

Anexo Único

Minuta do Termo de Convênio de Cooperação Mútua

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Centro de Serafina Corrêa, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como MUNICÍPIO, e a empresa MAIERY CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.724.873/0001-63, estabelecida na Av. Arthur Oscar, 3034, em Serafina Corrêa RS, representada pelas sócias administradoras infrafirmadas, doravante denominada simplesmente EMPRESA, celebram o presente convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para incrementar a indústria calçadista, aumentando a produção, gerando novos empregos e oportunizando maior faturamento.

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste:

I – pelo Município:

a) auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para amortizar parte do aluguel do prédio nº 3034, localizado na Av. Arthur Oscar, nesta cidade, ou local substituto;

b) cooperar com a coleta e destino de aparas da matéria-prima utilizada.

II – pela Empresa:

a) empregar, no mínimo, 05 (cinco) trabalhadores e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais vagas de empregos,

c) comprovar um faturamento mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Cláusula III – Da Vigência

O prazo da vigência do presente Convênio, encerra em 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2527/2011
Data: 02/09/11
Ass. *Silvana*

A empresa deverá comprovar trimestralmente, por meio de relatório trabalhista – CAGED, a manutenção dos empregados descritos na alínea “a” do inciso II da Cláusula II desse convênio, bem como, apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel, e o faturamento mensal.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé RS para a composição de qualquer lide resultante desse Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, de de 2011.

Município de Serafina Corrêa, RS
Município

MAIERY CONFECCÕES LTDA
Empresa

Testemunhas:

Of. Gab. Nº 421/2011

Serafina Corrêa, RS, 01 de setembro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

APROVADO DATA 26/08/2011

Votação: Unanimemente

Presidente	Secretário
------------	------------



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 19/09/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427

MENSAGEM RETIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 071, de 01 de setembro de 2011 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A EMPRESA MAIERY CONFECÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Fazendo uso das prerrogativas outorgadas pela Legislação e normas vigentes, vimos retificar o Art. 3º, o qual passará a ter seguinte redação:

“Art. 3º. Em contrapartida, a empresa Maiery Confecções LTDA, assume o encargo de manter, no mínimo, 05 (cinco) empregados, e o faturamento mensal mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo atingir R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais de faturamento no decorrer do período de vigência do convênio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 2241/2011

Data: 15/09/11

Ass. Silvana 13:55